

PUBLICADO

Extrema, 28 / 01 / 2025

Decreto nº 4.830

De 28 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a alteração de dispositivos no Decreto Municipal nº 4.813/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços e horários da autorização de uso precário do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, através da Secretaria Municipal de Cultura, cobrado de pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.

§ 2º - O solicitante pela utilização do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - O solicitante ficará responsável pela limpeza do local após o uso, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 2º - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, responsável por providenciar os meios

adequados para que não provoque perturbação a quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

Art. 3º - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através da plataforma cultural da Secretaria de Cultura, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A reserva será confirmada mediante o pagamento dos valores constantes do Anexo I, quando forem cabíveis e, a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

Art. 5º - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 02 (dois) meses, salvo para instituições de ensino, órgãos públicos e entidades filantrópicas.

Art. 6º - Os casos omissos ou que não estão regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Secretário ou responsável da pasta adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.813/2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS SOLICITAÇÕES DE USO DO ‘CINE TEATRO FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA – FABINHO’

1. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos promovidos pela iniciativa privada, independentemente de serem de cunho cultural ou não, estarão sujeitas ao pagamento de um valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o uso precário do espaço, destinado ao Fundo Municipal de Cultura (CNPJ: 29.072.571/0001-13), salvo disposição contrária especificada neste Anexo.

1.1. Para instituições educacionais, quando da utilização do espaço para fins culturais e educacionais, sem fins lucrativos, o valor estipulado será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por uso.

1.2. O pagamento dos valores mencionados deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica na Conta: 71.016-6, banco 104 (Caixa Econômica), agência 2715 e operação: 006, CNPJ: 29.072.571/0001-13.

1.3. O não pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento implicará no cancelamento automático da reserva.

1.4. Para pessoas jurídicas de direito privado sediadas no município de Extrema, excetuando-se as instituições educacionais, que necessitem efetuar mais de uma reserva durante o ano vigente, o valor para uso do espaço será reduzido a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir da segunda locação.

2. As solicitações de uso do ‘Cine Teatro Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’ para eventos idealizados e realizados por entidades de direito público, tais como Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, escolas estaduais, entre outras, serão isentas de qualquer pagamento de valores, ficando tais entidades exclusivamente responsáveis pela limpeza do local após a utilização.

2.1. As entidades de direito público terão preferência na reserva de datas em relação a pessoas jurídicas de direito privado.

2.2. As entidades de direito público que não cumprirem com a obrigação de limpeza do local após a utilização serão formalmente advertidas por escrito. Em caso de reincidência, perderão a prerrogativa de preferência para reservas futuras.

Do Horário de encerramento:

1. Fica estipulado o horário das 00h00min, para término dos eventos no ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’.

Da documentação necessária:

1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público na forma do modelo indicado.

Extrema, ____ de _____ de _____.